



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 054– ANO XLIV – 2025
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 24 de outubro de 2025

DECRETO Nº 024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016, o qual estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersectorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.257/2016, o qual estabelece que o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.574, de 05 de agosto de 2025, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Política Nacional Integrada da Primeira Infância.

CONSIDERANDO o fundamental interesse público municipal em instituir o Comitê Gestor intersectorial da primeira infância

com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantindo a participação social por meio dos conselhos de direitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersectorial da Primeira Infância do município de Gurinhém, com a finalidade de assegurar a coordenação e a articulação de políticas públicas destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância, no âmbito do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba.

Art. 2º O Comitê Gestor desenvolverá as suas atividades por meio dos seguintes eixos prioritários:

I – viver com direitos – garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças contra o abuso e todas as formas de violência, que será coordenado pela Procuradoria Geral do Município;

II – viver e educar - garantia do desenvolvimento integral de aprendizagem com acesso aos cuidados, à educação infantil e ao ensino básico de qualidade, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

III – viver com saúde – garantia ao cuidado integral à saúde, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde; e

IV – viver com dignidade – garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersectorial da Política Municipal Integrada para Primeira Infância é composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, representantes dos seguintes órgãos e entidade:

I – Representando à Secretaria de Educação

II – Representando à Secretaria Municipal de Assistência Social

III- Representando a Secretaria de Saúde

IV- Representando o CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 054– ANO XLIV – 2025
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 24 de outubro de 2025

V- Representando o Conselho Tutelar

VI- Representando o Selo Unicef

VII- Representando o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC) de 0 a 6 anos

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na Condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto, se houver interesse.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – Coordenar a formulação da Política Municipal Integrada para Primeira Infância;

III – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

IV – Aprimorar o Plano Municipal da Primeira Infância, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V – Mobilizar e articular os atores do sistema de garantias de direitos a participarem da elaboração e da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, visando a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da primeira infância;

VI – Apoiar e estimular a implementação das ações do Plano Municipal da Primeira Infância;

VII – Monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal da Primeira Infância, bem como propor sua revisão quando necessário;

VIII - Apresentar, anualmente, às secretarias envolvidas a ao CMDCA relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância;

Art. 5º O exercício do mandato dos membros do Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º O Comitê Gestor se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 7º Os membros indicados terão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período.

Art. 8º A coordenação Técnica do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e poderá expedir soluções veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém, 24 de outubro de 2025.

(assinado na versão física)

Tarcísio Saulo de Paiva
Prefeito Constitucional